



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.880.060/0001-11

LEI N.º 4.420

DE 09 DE ABRIL DE 2015.

FL. N.º

15

PROC. N.º

PL 12/15

AUTORIA: Vereadores Divanir Ledos dos Santos, Moacir Shoiti
Kanezawa e Juliano Brito Bertolini, Subscrito pelo Vereador Claudevi
Oliveira da Silva Junior.

Dá nova redação ao parágrafo 4º, do art. 1º, da Lei nº 4.264, de 18/03/2014.

JOSE ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O parágrafo 4º, do artigo 1º da Lei 4.264, de 18 de março de 2014, que dispõe sobre a concessão de cartão alimentação aos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Dracena e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º -

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º -

§ 4º - O benefício será lançado no último dia útil do mês trabalhado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 09 de abril de 2015.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos